



**TERMO ADITIVO N° 01/2013
CONTRATO N° 06B/2013-HUGO**

Por este instrumento particular de aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, de um lado, **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR**, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: a empresa **CONTRATO N° 06-B/2013/ HUGO - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA**, e de outro lado, CONTRATADO - **MAIS VIDA SERVIÇOS S.S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.831.073/0001-28, com sede na Avenida República do Líbano, S/nº, Qd. D7, Lt. 76/77, Sala 503, Setor Oeste, neste ato representado por seus sócios os Drs. **JANE DOMINGAS MARCELA E MARCELLUS SOUSA ARANTES**, respectivamente, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.179.921-53, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, Qd. A, Lt. 1.13, Apartamento 602, Bloco Torre 3, Edifício Kalahari, Vila Bela, Goiânia Goiás, e ele brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.688-12, residente e domiciliado na Rua T-64, Qd. 3, Lt 9/11, Apartamento 1505, Bloco Torre Rick - Residencial Casa Blanca Lifestyle, Setor Bueno, Goiânia Goiás, doravante, conforme dispõe o presente instrumento de aditivo e a cláusula oitava e cláusula nona do Contrato n. 06B/2013, que dispõe sobre as condições do reajuste, modifica as presente cláusulas no termos seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2013 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS;



2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de acrescentar um subitem na cláusula 5º, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

- O subitem acrescido na cláusula nº 5.7, seja terá a seguinte redação:

*“A CONTRATANTE se obriga a pagar pelos serviços de coordenador de médico intensivista, pela menos 4 (quatro) horas por dia, no qual ficará responsável em tempo integral pelos indicadores de qualidade e segurança, realizar diariamente no período matutino visita beira de leito, programar alta e discutir admissão de novos pacientes à CONTRATADA, pagará pelos serviços de coordenação a **importância mensal de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, (...)”*

- A cláusula nº 9.2 terá a seguinte redação: “O pagamento será efetuado **até o quinto dia útil** do mês subsequente à prestação de serviços (...)”, desde que tenha sido feito o repasse pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás, conforme dispõe o Contrato de Gestão nº.64/2012 firmado com Instituto Gerir.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia, 14 de abril de 2014.

EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

MARCELLUS SOUSA ARANTES
MAIS VIDA SERVIÇOS MÉDICOS S.S LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: